

Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de setembro de 2026.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 925, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Raimundo Elcimar Melo de Souza

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 013/2026 – RIO BRANCO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulamentações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 013/2026 – Rio Branco, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2023 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2023/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 07 de outubro de 2026, com início dos trabalhos marcados para às 08h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 132 dia 07 de outubro iniciando às 08h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 02, 05 e 06 de outubro de 2026, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado WR LEILOES – RIO BRANCO, na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Bairro Vila Ivonete no Município de Rio Branco-AC.

3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmisso-

res de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem dos Lotes, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e WR Leilões, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, Licenciamento, IPVA, DPVAT, 1ª emplacamento e transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação - Resolução CONTRAN Nº 1.025 DE 26 de junho de 2026.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por Instituição Técnica Licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.2, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficializar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6- SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus

cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, especialmente em seu art. 37, que dispõe sobre a baixa definitiva dos veículos classificados como sucata.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloadado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

3.2.7.3 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 37 da Resolução CONTRAN Nº 1.025/2026, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14.562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Nucleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL, POLICIAL ou restrição administrativa que os impeça de serem baixados ou leiloados, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos §§ 14, 15 e 16 do art. 328 do CTB.

& 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

& 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

& 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montagem) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com Certificados de Segurança Veicular - CSV expedido por Instituição Técnicas Licenciadas - ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

3.2.11.1 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

3.2.11.2 - Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1196, de 19 de dezembro de 2025;
- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se en-

contram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II - Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação-UF's, a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - O arrematante que ofertar e tiver lances vencedores em mais de um lote ficará obrigado ao pagamento integral de todos os lotes por ele arrematados, não sendo admitida a escolha ou desistência parcial de quaisquer dos lotes.

4.5.4 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.5 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira. O pagamento deverá observar o disposto no art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo que, enquanto não implementado o Sistema Integrado de Veículos Custodiados – SIVEC, será adotada a forma de pagamento e depósito ora estabelecida, nos termos do art. 44, § 2º, da referida Resolução.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.7.4 - Os arrematantes deverão observar, ainda, as disposições constantes na Portaria DETRAN/AC nº 1119/2025 e Portaria DETRAN/AC nº 215/2026, atendendo às exigências documentais e procedimentais nelas previstas para regularização e transferência do veículo arrematado.

4.8 - Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail: arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.9 - O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções

recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

• Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

• Banco: Santander

• Agência: 4510

• Conta Corrente: 130036676

• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 - É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR Leilões), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterá à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF, após atendido o Item 3.2.4 e o Detran/AC recebendo os Ofícios dos Detrans de origem informando a BAIXA DOS DÉBITOS, NUMERO do CRV e o lançamento do COMUNICADO DE VENDA, receberá da WR Leilões orientações para darem entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão e demais servi-

ços, que deverão fazer-no no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.7.4 - Para os veículos que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste Edital, a entrega somente ocorrerá após a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade de lançamento futuro de débitos, multas e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado. Caso ocorram, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências. Na hipótese de inclusão de restrição judicial em data posterior à entrega do veículo, o leiloeiro, a empresa organizadora do leilão N DO O MIRANDA LTDA e o DETRAN/AC ficam isentos de qualquer responsabilidade, bem como de devolução do valor da arrematação.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

- Este serviço encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos de outra UF.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança, ou não, da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixas de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leilado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data estabelecida no presente edital (ANEXO I), sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 - Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Dos Veículos que Apresentarem Alteração de Característica em Desacordo com o Registro

6.1 - Caso o veículo arrematado apresente modificação, adaptação ou alteração de característica divergente do padrão original de fábrica ou da versão constante no prontuário do órgão executivo de trânsito, tais como, exemplificativamente, instalação de sistema de partida elétrica em veículo originalmente equipado apenas com partida a pedal, alteração de motorização, sistema de alimentação, iluminação, estrutura, suspensão ou quaisquer outros itens que impliquem modificação da versão ou configuração originalmente registrada, caberá exclusivamente ao arrematante:

I - Proceder à regularização da alteração mediante obtenção de Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido por Instituição Técnica Licenciada - ITL, devidamente credenciada pelos órgãos competentes, nos termos das Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, arcando integralmente com todos os custos, taxas e exigências técnicas decorrentes; ou
II - Promover o retorno do veículo ao seu padrão original de fábrica, conforme características constantes no registro do veículo junto ao DETRAN.

§1º - A escolha entre a regularização da alteração ou o retorno ao padrão original será de exclusiva responsabilidade do arrematante.

§2º - O DETRAN/AC, a Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por despesas, exigências técnicas, indeferimentos administrativos ou impossibilidade de regularização decorrentes de modificações realizadas por proprietários anteriores.

§3º - A participação no leilão implica ciência inequívoca de que poderá haver divergência entre a configuração física do veículo e as informações constantes no sistema de registro, sendo obrigação do interessado verificar previamente tais condições durante o período de visitação.

7 - Cláusula Sexta - Dos Recursos, Impugnações e Advertências

7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Leilão, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

7.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

7.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89" (do CPC).

7.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133 e nos termos do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

7.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

8 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

8.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

8.1.1 - Aqueles que possuírem créditos ou direitos relacionados aos veículos objeto do presente leilão deverão observar os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão ou entidade competente para reconhecimento e processamento dos respectivos créditos.

8.1.2 - Os valores arrecadados com a alienação dos veículos serão destinados à quitação dos débitos e demais despesas incidentes, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 328, § 6º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e nos termos do art. 35 da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026.

8.1.3 - Após a confirmação do arremate, a comprovação do pagamento e o registro das operações correspondentes, serão adotadas as providências necessárias à desvinculação dos débitos e restrições incidentes sobre o veículo e à destinação dos valores arrecadados para quitação dos débitos, na forma da legislação vigente.

8.1.4 - Sendo o valor arrecadado insuficiente para a quitação integral dos débitos incidentes sobre o veículo, os respectivos credores serão formalmente comunicados, nos termos do art. 328, § 7º, do Código de Trânsito Brasileiro e do art. 35, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

8.1.5 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

8.1.6 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

8.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

8.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

8.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

8.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regavação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

8.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

8.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

8.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

8.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

8.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

8.8 - Após a liquidação dos débitos e eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, deverá credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

8.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

8.9.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

8.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

8.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

8.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

8.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

8.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

8.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".

8.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

8.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

8.21 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco/AC, 18 de setembro de 2026

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2023/JUCEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	02, 05 e 06 de outubro de 2026
Data do Leilão	07 de outubro de 2026
Data para pagamento	08, 09 e 13 de outubro de 2026
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 13 de outubro de 2026, após Confirmação do Pagamento
Data para entrada do Processo de Transferência de Leilão	A partir do dia 13 de outubro de 2026 - Após a emissão da Nota de Venda em Leilão. Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.
Entrega de Veículos	A partir do dia 14 de outubro de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão dia 13/10/2026. - Dia 15 de outubro de 2026 para os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão dia 14/10/2026. - Dia 16 de outubro de 2026 para todos os que deram entrada no Processo de Transferência de Propriedade Leilão.

ANEXO II
LISTAGEM DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Tipo de Lote	Observações	Valor Inicial
1	QLW3F24	AC	MITSUBISHI	L200 Triton Sport GLS	2019/2020	BRANCA	93XSJKL1TLCK25924	4N15BAC6206	RECUPERÁVEL		R\$ 12.320,10
2	NAB8152	AC	FORD	Fiesta Flex 1.0	2011/2011	BRANCA	9BFZF55A8B8182206	SM9AB8182206	RECUPERÁVEL		R\$ 2.429,00
3	HRL0521	MS	FIAT	Palio ED 1.0	1997/1997	AZUL	9BD178216V0392429	5203378	SUCATA		R\$ 387,30
4	NAF5156	AC	CITROEN	C3 Tendence 1.6 16V VVT	2014/2015	PRATA	935SLNFWB515080	10DE090040112	RECUPERÁVEL		R\$ 4.079,80
5	QLZ8929	AC	VW	Polo 1.6 1.6 16V MSI	2019/2020	BRANCA	9BWAL5BZ3LP020992	CNX550674	RECUPERÁVEL		R\$ 6.594,90
6	MZN6213	AC	FIAT	Uno Mille Eletronic	1994/1995	CINZA	INEXISTENTE	4152710	SUCATA		R\$ 456,10
7	MZQ3149	AC	VW	Parati GLi 1.8	1996/1996	PRATA	9BWZZZ379TT153194	UDC080605	SUCATA		R\$ 857,55
8	NOZ5216	AM	PEUGEOT	207 XR 1.4	2010/2011	PRATA	9362MKFWXBB053677	10DBSS0119320	RECUPERÁVEL		R\$ 2.119,00
9	APW8F44	RO	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2008/2008	BRANCA	9BWCA05W88P123576	BNW427946	RECUPERÁVEL		R\$ 2.018,50
10	NXR1178	AC	HYUNDAI	HB20 Comfort 1.6 16V CVVT	2012/2013	BRANCA	9BHBG51DADP011329	F4FACU610475	RECUPERÁVEL		R\$ 4.224,90
11	NAC5J63	AC	RENAULT	Logan Expression 1.6 Hi-Power	2014/2014	PRETA	93Y4SRD64EJ276719	K7MM764Q098387	RECUPERÁVEL		R\$ 3.422,90
12	MZW8217	AC	HONDA	Civic LXS 1.8 16V	2008/2008	CINZA	93HFA65408Z256133	R18A68256131	RECUPERÁVEL		R\$ 4.292,50
13	LUZ6A25	SC	VW	Gol City 1.0 Total Flex	2006/2006	BRANCA	9BWCA05W86T157263	BNW091941	SUCATA		R\$ 1.720,50
14	JFX7112	AC	CHEVROLET	Celta Std 1.0 VHC	2003/2003	PRETA	9BGRD48X03G166518	9E0046640	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, BEM COMO A SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 1.391,20
15	MZQ9367	AC	CHEVROLET	Celta Spirit 1.0 VHC E Flex-Power	2010/2011	VERDE	9BGRX48F0BG202121	NAB135678	RECUPERÁVEL		R\$ 2.766,40
16	NAA7H07	AC	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2008/2009	PRETA	9BGRZ48909G158678	Q40067481	RECUPERÁVEL		R\$ 2.094,00
17	NDB9871	AC	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2008/2008	BRANCA	9BD15822786076866	146E10117985325	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 2.183,60
18	MZQ3900	AC	FORD	Fiesta Class/EFI 1.0	1998/1999	AZUL	9BFZZZFHAWB252633	C4AW252633	SUCATA		R\$ 333,80
19	MZY3545	AC	FIAT	Palio EX Fire 1.0	2002/2002	VERMELHA	9BD17140222165213	5382275	RECUPERÁVEL	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 1.282,50
20	QWO5C64	AC	R	LIDER CLA 501	2022/2022	CINZA	9E3CLA501NG030441	-	RECUPERÁVEL		R\$ 700,00
21	NAC4588	AC	HONDA	XRE 300	2009/2010	PRETA	9C2ND0910AR006553	ND09E1A006553	RECUPERÁVEL		R\$ 1.417,90
22	NXT5F62	AC	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2012/2013	PRETA	9C2KD0550DR103516	KD05E5D103516	RECUPERÁVEL		R\$ 1.202,40
23	NAD4556	AC	YAMAHA	XTZ 125 E	2012/2012	VERMELHA	9C6KE1250C0030215	E3D2E039612	RECUPERÁVEL		R\$ 895,80
24	MZV0667	AC	YAMAHA	XTZ 125 E	2007/2007	AZUL	9C6KE093070019683	E385E018544	SUCATA		R\$ 376,95
25	SHA0B81	AC	YAMAHA	FZ25 Fazer 250 ABS	2020/2021	PRETA	9C6RG5010M0072909	G3K1E072931	RECUPERÁVEL		R\$ 1.867,60
26	OVG2624	AC	HONDA	CB 300 R	2012/2012	VERMELHA	9C2NC4310CR051157	NC43E1C051157	RECUPERÁVEL		R\$ 1.277,30

27	OVG4862	AC	HONDA	CB 300 R	2013/2013	BRANCA	9C2NC4910DR021988	NC49E1D021988	RECUPERÁVEL		R\$ 1.361,90
28	MZU3329	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2005/2006	VERMELHA	9C6KG017060007854	G347E007900	RECUPERÁVEL		R\$ 808,60
29	NAA4C59	AC	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080088391	G347E092767	RECUPERÁVEL		R\$ 1.017,30
30	MZZ4338	AC	HONDA	CBX 250 Twister	2003/2003	VERMELHA	9C2MC35003R137425	MC35E3137425	RECUPERÁVEL		R\$ 779,10
31	MZQ0324	AC	HONDA	CBX 200 Strada	1997/1997	PRETA	9C2MC270VVR026193	MC27EV026193	RECUPERÁVEL		R\$ 623,80
32	MZT8586	AC	KASINSKI	Cruise 125	2000/2000	VERMELHA	93FC2125KYA000645	GA125F111657	SUCATA		R\$ 136,65
33	QWM2A23	AC	HONDA	CG 160 Start	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR047680	KC25E0L047712	RECUPERÁVEL		R\$ 1.353,10
34	QLV4629	AC	HONDA	CG 160 Start	2017/2018	PRETA	9C2KC2500JR009112	KC25E0J009109	RECUPERÁVEL		R\$ 1.260,50
35	QWM5I68	AC	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2500NR013464	KC25E0N013703	RECUPERÁVEL		R\$ 1.466,50
36	SQR0E11	AC	HONDA	CG 160 Start	2023/2024	VERMELHA	9C2KC2500RR029418	KC25E0R029335	RECUPERÁVEL		R\$ 1.645,10
37	QWM6E48	AC	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2500NR015443	KC25E0N015377	RECUPERÁVEL		R\$ 1.466,50
38	QLU3927	AC	HONDA	CG 125i Fan	2016/2017	PRETA	9C2JC6900HR000127	JC69E0H000194	RECUPERÁVEL		R\$ 1.048,40
39	QLZ0990	AC	HONDA	CG 125i Fan	2017/2018	VERMELHA	9C2JC6900JR305592	JC69E0J305244	RECUPERÁVEL		R\$ 1.081,60
40	NAE1234	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4120ER031158	JC41E2E031158	RECUPERÁVEL		R\$ 971,20
41	QLY4812	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRATA	9C2JC4110FR306341	JC41E1F306341	RECUPERÁVEL		R\$ 982,20
42	QLY4F65	AC	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2022/2022	CINZA	9C2KC2210NR098030	KC22E1N097835	RECUPERÁVEL		R\$ 1.693,30
43	MZY5248	AC	SUZUKI	Intruder 125	2004/2004	PRETA	9CDNF41AJ4M009608	F401BR109608	SUCATA		R\$ 348,95
44	MZX7543	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R500858	JC41E19500858	SUCATA		R\$ 420,60
45	NXR0889	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2013	PRETA	9C2JC4110DR104989	JC41E1D104989	RECUPERÁVEL		R\$ 933,30
46	NAD3840	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR529187	JC41E1A529187	RECUPERÁVEL		R\$ 863,60
47	NAE6427	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR799608	JC41E1B799608	RECUPERÁVEL		R\$ 887,30
48	NAB9382	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR422092	JC41E1B422092	RECUPERÁVEL		R\$ 887,30
49	MZT7685	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R098736	JC41E29098736	RECUPERÁVEL		R\$ 848,30
50	NAC4302	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR421693	JC41E1B421693	RECUPERÁVEL		R\$ 887,30
51	NAA9342	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR072131	JC41E2A072131	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
52	MZU9J36	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R113975	JC41E29113975	RECUPERÁVEL		R\$ 848,30
53	NAF7248	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR826132	JC41E2A084218	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, NOS TERMOS DO ITEM 6.1 DO EDITAL	R\$ 887,30
54	MZV5824	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	VERMELHA	9C2JC41209R076195	JC41E29076195	RECUPERÁVEL		R\$ 848,30
55	MZO1723	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR066673	JC41E2A066673	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
56	NAA8136	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR694810	JC41E1A694810	SUCATA		R\$ 431,80
57	MZX5047	AC	HONDA	CG 150 Sport	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08607R019706	KC08E67019706	SUCATA		R\$ 449,60
58	MZX9536	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08107R149067	KC08E17149067	SUCATA		R\$ 419,85
59	NDE9802	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	PRATA	9C2KC08107R140171	KC08E17140171	RECUPERÁVEL		R\$ 839,70
60	MZV0147	AC	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08505R057284	KC08E55057284	SUCATA		R\$ 406,85
61	MZR9385	AC	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R162694	KC08E17162694	RECUPERÁVEL		R\$ 839,70
62	OVG4894	AC	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2013/2013	VERMELHA	9C2KC1670DR023740	KC16E7D023740	RECUPERÁVEL		R\$ 1.111,20
63	MZY8716	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2009/2009	CINZA	9C2KC16209R021732	KC16E29021732	RECUPERÁVEL		R\$ 930,50
64	QLV8C22	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR504221	KC16E6F504221	RECUPERÁVEL		R\$ 1.210,40
65	MZQ4193	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR029560	KC16E4A029560	RECUPERÁVEL		R\$ 994,90
66	NXR0276	AC	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1670FR207923	KC16E7F207923	RECUPERÁVEL		R\$ 1.102,40
67	OVG9F49	AC	HONDA	CG 125 Fan ESD	2013/2014	BRANCA	9C2JC4160ER000046	JC41E6E000046	SUCATA		R\$ 507,30
68	NAF5493	AC	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR214652	KC16E8F214652	RECUPERÁVEL		R\$ 1.328,80
69	MZT9885	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRETA	9C6KE092060039225	E382E038721	SUCATA		R\$ 297,60
70	NAB1155	AC	YAMAHA	YBR 125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0021964	E3G7E021963	RECUPERÁVEL		R\$ 719,30
71	MZQ5704	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	PRETA	9C6KE1220A0126033	E3D1E126035	RECUPERÁVEL		R\$ 666,30
72	NAB2216	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	ROXA	9C6KE1510B0018937	E3G8E018954	RECUPERÁVEL		R\$ 708,70
73	NAC4194	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0098763	E3G9E098763	RECUPERÁVEL		R\$ 733,60
74	NAF9J69	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	PRETA	9C6KE1510B0023884	E3G8E023891	RECUPERÁVEL		R\$ 708,70
75	NXS7839	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2014/2015	PRETA	9C6KE1950F0040755	E3L2E052472	RECUPERÁVEL		R\$ 909,30
76	NCH9A02	AC	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0112071	E3D1E112077	RECUPERÁVEL		R\$ 666,30
77	QLW5639	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0002207	G3G2E075399	RECUPERÁVEL		R\$ 1.311,80

78	EXP4F14	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2019/2020	PRETA	9C6RG3150L0011318	G3G2E084506	RECUPERÁVEL		R\$ 1.350,60
79	QLV4091	AC	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2015/2016	LARANJA	9C6RG3120G0004357	G3G2E006357	RECUPERÁVEL		R\$ 1.149,30
80	QWO9F29	AC	YAMAHA	YBR 125i Factor ED BlueFlex	2021/2022	VERMELHA	9C6RE2140N0035951	E3T8E055755	RECUPERÁVEL		R\$ 1.374,10
81	NAB7599	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R730780	JC30E78730780	RECUPERÁVEL		R\$ 819,90
82	MZR1113	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30101R126657	JC30E11126657	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, BEM COMO A SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 683,80
83	MZZ4244	AC	HONDA	CG 125 Titan KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30204R034004	JC30E24034004	RECUPERÁVEL	O MOTOR ENCONTRA-SE INSERVÍVEL. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, BEM COMO A SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 743,70
84	MZY5391	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R735470	JC30E78735470	RECUPERÁVEL		R\$ 819,90
85	MZQ4042	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R084337	JC30E11084337	SUCATA		R\$ 341,90
86	NXR6498	AC	DAFRA	Riva 150	2012/2013	PRETA	95VC02F2CDM003964	C1FC007196	RECUPERÁVEL		R\$ 591,40
87	MZX6732	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M273910	F466BR331156	RECUPERÁVEL		R\$ 590,20
88	NAA2650	AC	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M254807	F466BR312053	RECUPERÁVEL		R\$ 568,10
89	MZR1601	AC	YAMAHA	YBR 125 E	2005/2006	PRETA	9C6KE091060005128	E381E007087	SUCATA		R\$ 303,85
90	NAA1888	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	VERMELHA	9C6KE092080230994	E382E230411	RECUPERÁVEL		R\$ 625,40
91	MZW8145	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	VERDE	9C6KE092060043705	E382E042706	SUCATA		R\$ 297,60
92	MZV1747	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2005/2005	VERMELHA	9C6KE044050126246	E338E126057	RECUPERÁVEL		R\$ 570,70
93	NAD7370	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR040826	JC41E2A040826	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
94	MZS9951	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070085748	E382E084486	SUCATA		R\$ 305,05
95	MZU6864	AC	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R525120	JC30E78525120	SUCATA		R\$ 409,95
96	MZT1827	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	VERMELHA	9C6KE092060050791	E382E050460	RECUPERÁVEL		R\$ 595,20
97	MZY3188	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R165151	JC30E23165151	SUCATA		R\$ 367,95
98	MZY2803	AC	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	AZUL	9C2JC30102R180531	JC30E12180531	SUCATA		R\$ 350,45
99	MZZ1571	AC	HONDA	CG 125 Fan	2005/2005	VERMELHA	9C2JC30705R109772	JC30E75109772	RECUPERÁVEL		R\$ 759,80
100	MZT3021	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR053871	JC41E2A053871	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
101	MZW0459	AC	HONDA	CG 150 Sport	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08605R021471	KC08E65021471	SUCATA		R\$ 427,15
102	MZT9261	AC	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR050404	JC41E2A050404	RECUPERÁVEL		R\$ 870,10
103	MZT8652	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2001	VERMELHA	9C2JC30201R024741	JC30E21024741	SUCATA		R\$ 349,55
104	NAC3436	AC	DAFRA	Zig 100 Plus	2011/2011	PRETA	95VFU3A8BBM000005	F2MA006634	RECUPERÁVEL		R\$ 326,80
105	OVG8527	AC	YAMAHA	Crypton T115 ED	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1550E0021486	E3F6E043486	RECUPERÁVEL		R\$ 844,00
106	NAD4106	AC	HONDA	Biz 100 ES	2012/2013	PRETA	9C2HC1420DR000308	HC14E2D000308	RECUPERÁVEL		R\$ 1.041,30
107	QLY0891	AC	SHINERAY	50Q Jet 50	2016/2017	BRANCA	99HJT2050HS000569	1P39FMAGA042908	RECUPERÁVEL		R\$ 400,10
108	MZZ7482	AC	HONDA	Biz 125 ES	2009/2009	CINZA	9C2JC42209R048186	JC42E29048186	RECUPERÁVEL		R\$ 843,60
109	QLU6611	AC	SUNDOWN	50Q Phoenix 50	2015/2016	VERMELHA	99HPH1050GS000194	WY139FMA15259226	SUCATA		R\$ 180,90
110	MZQ6709	AC	HONDA	C 100 Dream	1997/1997	AZUL	9C2HA050VVR016846	HA05EV016846	SUCATA		R\$ 359,35
111	MZX4174	AC	HONDA	C 100 Biz	2005/2005	PRETA	9C2HA07005R019576	HA07E5019576	SUCATA		R\$ 327,85
112	DRW6092	AC	HONDA	CG 125 Fan Job KS	2006/2006	AMARELA	9C2JC30706R700748	JC30E76700748	RECUPERÁVEL		R\$ 779,50
113	MZP6976	AC	HONDA	CG 125	1986/1986	VERMELHA	BR1480288	BRE1603552	SUCATA		R\$ 140,70
114	NJW0379	AC	DAFRA	Speed 150	2008/2008	PRATA	95VCA1E288M012467	C3E8012917	SUCATA		R\$ 200,10
115	MZY6811	AC	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2003	PRATA	9C2JC30203R115406	JC30E23115406	RECUPERÁVEL		R\$ 735,90
116	NXS3176	AC	HONDA	Pop 110i	2016/2016	BRANCA	9C2JB0100GR217122	JB01E0G217161	RECUPERÁVEL		R\$ 956,70
117	MZT5B03	AC	HONDA	Pop 100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R006465	HB02E17006465	RECUPERÁVEL		R\$ 585,00

118	NXT1552	AC	FLASH	Ing MV 110	2012/2013	PRETA	93FNGBAECDM001522	9AAEC010256	SUCATA		R\$ 189,10
119	QLZ8G56	AC	SOUSA	AS 50-7	2022/2022	AZUL	98KAS050NNM000959	Z1P39FMBCG013923	RECUPERÁVEL		R\$ 412,80
120	MZU7350	AC	HONDA	C 100 Biz Mais	2003/2003	PRATA	9C2HA07203R059738	HA07E23059738	RECUPERÁVEL		R\$ 632,30
121	MZO7D67	AC	HONDA	Biz 125 ES	2007/2008	PRETA	9C2JA04208R019058	JA04E28019058	RECUPERÁVEL		R\$ 818,20
122	QWM1700	AC	HONDA	Biz 125	2019/2019	VERMELHA	9C2JC4830KR445887	JC48E3K445898	RECUPERÁVEL		R\$ 1.385,60
123	MZY6967	AC	HONDA	C 100 Biz	2003/2003	VERMELHA	9C2HA07003R062023	HA07E3062023	RECUPERÁVEL		R\$ 591,80
124	QLU9509	AC	HONDA	Biz 125	2016/2016	VERMELHA	9C2JC4830GR117079	JC48E3G117090	RECUPERÁVEL		R\$ 1.242,20
125	MZS8997	AC	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	PRETA	9C2HA0700YR039073	HA07EY039073	RECUPERÁVEL		R\$ 490,40
126	MZR1656	AC	HONDA	Biz 125 KS	2006/2006	PRETA	9C2JA04106R837096	JA04E16837096	RECUPERÁVEL		R\$ 669,30
127	MZZ4888	AC	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2003	VERMELHA	9C2HA07103R077503	HA07E13077503	RECUPERÁVEL		R\$ 626,10
128	NAF4880	AC	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR067955	KC16E4A067955	SUCATA		R\$ 497,45
129	NAB7797	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR510230	JC41E1A510230	RECUPERÁVEL		R\$ 863,60
130	QLU9990	AC	YAMAHA	XTZ 125 E	2014/2015	LARANJA	9C6KE1250F0041244	E3D2E056136	RECUPERÁVEL		R\$ 1.270,40
131	MZU6E87	AC	YAMAHA	YBR 125 K	2008/2008	PRETA	9C6KE092080204650	E382E203301	RECUPERÁVEL		R\$ 625,40
132	NAD8761	AC	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR318464	JC41E1C318464	RECUPERÁVEL		R\$ 909,90

Rio Branco, 18 de setembro de 2026

IAPEN

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2025-IAPEN/AC
PROCESSO SEI Nº 4005.014156.00094/2022-28

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, policial Penal, nomeado pela Decreto nº 13.335-P de 08 de abril de 2026, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 31.561.191/0001-94, com sede na Rua Manaus, 711 - Geraldo Fleming - Rio Branco/AC, Telefone: (68) 98403-9701 / 99991-6896, E-mail: ppcomercioeconstrucoes@gmail.com, representada, neste ato, pelo Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS CARNEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;

Constitui objeto deste 5º (quinto) Termo Aditivo:

Prorrogar, pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº. 032/2025;

Prorrogar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº. 032/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no Art. 111, 124 da Lei nº. Lei nº. 14.133/2021..

DA VIGÊNCIA

Em razão da prorrogação descrita no subitem 1.1.1 e 1.1.2 deste Termo, fica alterado a Cláusula Décima Quinta - da Vigência do Contrato.

Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, o qual passa a vigorar de 21/12/2026 a 20/03/2027;

Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato, o qual passa a vigorar de 19/09/2026 a 18/02/2027;

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes;

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Rio Branco-AC, data da assinatura

ASSINAM: Sr. Leandro Nascimento Rocha pela CONTRATANTE e Sr. Pedro Paulo dos Santos Carneiro pela CONTRATADA

IDAF

Portaria IDAF Nº 361, DE 18 DE setembro DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.